LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar Nº 195, de 23 de agosto de 2022, do Executivo)

Dispõe sobre a criação do Adicional de Sobreaviso, em caráter excepcional, para os Motoristas que atendem diretamente ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde do Município, conforme escala de serviço elaborada pelas respectivas Secretarias ao qual se vincularem, atendendo à Súmula nº 428 do TST, e dá outras providencias.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 959/2022
Data: 21/12/2022 - Horário: 13:50
Administrativo

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter excepcional, o Adicional de Sobreaviso, exclusivamente, para os Motoristas que atuam e ou atuarem diretamente junto ao Conselho Tutelar do Município de Água Boa, conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos Motoristas que trabalham e ou trabalharem diretamente com Ambulâncias, obedecendo à escala de serviço organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

Art. 3º - Considera-se de "sobreaviso", para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de sobreaviso ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 1º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 2º - As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão calculadas à razão de 1/3 (um terço) do vencimento/hora do servidor escalado, que será multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual cabível a cada uma das Secretarias Municipais referidas nos art. 1º e 2º.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

ATA DE ELEIÇÃO 05/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA– CIDESA – ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2022

ATA Nº 05/2022

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14h00min nas dependências da Câmara Municipal de Confresa – MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, representando o município de Santa Terezinha-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município de Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, neste ato representando o município São José do Xingu-MT.

Para deliberar sobre a seguinte pauta:

a. Apresentação das contas de gestão entre agosto a dezembro do ano 2022; b. Eleição e posse com os prefeitos eleitos para composição da nova diretoria CIDESA-NA; c. Outros assuntos de interesse do município. a) Foi passada a prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental Norte Araguaia no exercício de 2022. O Presidente do Consórcio Daniel Rosa do Lago, agradeceu os presentes enaltecendo a função social do Consórcio e a importância do mesmo para os municípios. b) Eleição da Diretoria do Conselho Diretor para biênio de 2023 e 2024. Foi apresentada a Chapa com os seguintes membros: Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72 como Presidente; o Sr. Daniel Rosa do lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF n° 481.979.399-34 como Vice-Presidente; Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, como Conselheiro Fiscal e o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF n° 701.415.501-63, como Conselheiro Executivo. Ficando eleitos os membros citados para dirigir o CIDESA nos exercícios de 2023 e 2024.

Não tendo nada mais a tratar, o presidente encerrou a presente assembléia e eu Raquel de Oliveira Maia, que atuei como Secretária Executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera inciso I, II e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a solicitação do OF.Nº 00282/2021/SEC, expedido em 15/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso I, II e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3583, de 02 de março de 2021, *que "Dispõe sobre a nomeação membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR de Água Boa/MT e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo Suplente:*Rejane Schneider Garcia* **II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular:** *Divino Antônio de Araújo Junior* **.... IV. Representante da Associação Comercial e Industrial**

Titular: *Luan Cadore*

Suplente: *Joelma Moraes de Lima*

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar Nº 195, de 23 de agosto de 2022, do Executivo)

Dispõe sobre a criação do Adicional de Sobreaviso, em caráter excepcional, para os Motoristas que atendem diretamente ao Conselho Tutelar e à Secretaria de Saúde do Município, conforme escala de serviço elaborada pelas respectivas Secretarias ao qual se vincularem, atendendo à Súmula nº 428 do TST, e dá outras providencias.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter excepcional, o Adicional de Sobreaviso, exclusivamente, para os Motoristas que atuam e ou atuarem diretamente junto ao Conselho Tutelar do Município de Água Boa, conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no artigo anterior aos Motoristas que trabalham e ou trabalharem diretamente com Ambulâncias, obedecendo à escala de serviço organizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa.

Art. 3º - Considera-se de "sobreaviso", para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de sobreaviso ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

§ 1º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 2º - As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão calculadas à razão de 1/3 (um terço) do vencimento/hora do servidor escalado, que será multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual cabível a cada uma das Secretarias Municipais referidas nos art. 1º e 2º.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.784, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.757, de 06 de dezembro de 2022, do Executivo)

"DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública atual, uma área pública - PRAÇA, situada nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denomidado ÁGUA BOA – EXPANSÃO URBANA, com a superficie de 2.700,00 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), denominada **Quadra C-15**, limitando a frente com a Rua C-5, medindo 60,00 metros; lado esquerdo com Rua C-4, medindo 45,00 metros; lado direito com a Rua C-6, medindo 45,00 metros e fundos com a Rua C-7, medindo 60,00 mentros, inscrito sob a **Matrícula nº 6.041**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

Art. 2º - A área objeto da presente desafetação, destina-se a construção de 01 (uma) Unidade Basica de Saúde - UBS porte III, com 484,63m² de área de construção.

Art. 3º - Os recursos destinados ao pagamento da referida obra serão consignados em dotações próprias no orçamento de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de dezembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 53 da Lei Complementar 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio nº 370/2022/SEMEC, expedido em 15 de dezembro de 2022, com anexo de "REQUERIMENTO" requerido pela servidora Analice Cardoso Teixeira, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER da progressão Funcional "NÍVEL" da respectiva servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Situação Atual			Elevação para				Lotação
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data	
ANALICE CARDOSO TEIXEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 30 HORAS	B	09	3.933,04	B	10	4.011,70	15/12/2022	Escola Mun. Agrovila Central

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.